



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”

**ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 08/2025**

Autoria: Vereador **ANTÔNIO BISPO DE MELO NETO**

**Assunto:** Institui o Dia Municipal do Esporte Inclusivo para Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 38, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 143, caput, do Regimento Interno, submeto à apreciação deste Plenário o **Projeto de Lei nº 08/2025**, que “**Institui o Dia Municipal do Esporte Inclusivo para Pessoas com Deficiência e dá outras providências**”, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência o acesso à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, de forma inclusiva, segura e acessível.

Diante da relevância da matéria e do seu caráter de promoção da inclusão e valorização das pessoas com deficiência, propomos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cupira/PE, em 14 de outubro de 2025.

  
**Antônio Bispo de Melo Neto**

Vereador Autor

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA

1953



1969

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: [secretaria@cupira.pe.leg.br](mailto:secretaria@cupira.pe.leg.br)

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: [@camaracupiraooficial](https://www.instagram.com/camaracupiraooficial) | Facebook: Câmara Legislativa



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 08/2025**

Institui o Dia Municipal do Esporte Inclusivo para Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cupira/PE, o Dia Municipal do Esporte Inclusivo para Pessoas com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência o acesso à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, de forma inclusiva, segura e acessível.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Esporte Inclusivo tem como finalidades:

I – promover a inclusão social por meio do esporte;

II – garantir a acessibilidade física e atitudinal nos espaços esportivos;

III – incentivar a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas e recreativas;

IV – combater o preconceito e a discriminação;

V – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades esportivas, associações de pessoas com deficiência e organizações da sociedade civil para a realização de ações alusivas à data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
PODER LEGISLATIVO  
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

APROVADO  
POR UNANIMIDADE  
15ª REUNIÃO PERÍODO

EM 05/03/2025

  
Antônio Bispo de Melo Neto  
Vereador Autor

**PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: [secretaria@cupira.pe.leg.br](mailto:secretaria@cupira.pe.leg.br)

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: [@camaracupiraooficial](https://www.instagram.com/camaracupiraooficial) | Facebook: Câmara Legislativa



# **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRÁ**

### **“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Esporte Inclusivo para Pessoas com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril, como forma de promover e assegurar o direito dessas pessoas à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, de maneira inclusiva, segura e acessível.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) já reconhece, em seu art. 42, o direito das pessoas com deficiência ao esporte em ambientes acessíveis e inclusivos. No entanto, observa-se que, na realidade local, esses direitos ainda enfrentam obstáculos significativos, como a falta de estrutura física adequada, de acessibilidade, de profissionais capacitados e a persistência do preconceito.

A instituição dessa data busca sensibilizar o poder público e a sociedade sobre a importância do esporte como instrumento de inclusão, bem-estar e valorização das pessoas com deficiência. Além disso, estimula o desenvolvimento de ações e eventos que fortaleçam o respeito às diferenças e ampliem as oportunidades de participação social.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social, concretizando, no âmbito municipal, princípios fundamentais de cidadania e inclusão.

Cupira/PE, em 14 de outubro de 2025.

  
**Antônio Bispo de Melo Neto**

Vereador Autor